

MENSAGEM N.º 675, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 731/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.139, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária e Social do Bairro Itinga - ACSI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Araquari, Estado de Santa Catarina.

- TVR 264/2024 - Portaria nº 1.139, de 22 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Social do Bairro Itinga - ACIS,, no município de Araquari - SC.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-264/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM № 675

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 1.139, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária e Social do Bairro Itinga - ACSI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Araquari, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 26 de julho de 2024.



EM nº 00430/2023 MCOM

Brasília, 14 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060200/2018-70, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL DO BAIRRO ITINGA ACSI, inscrita no CNPJ sob nº 31.595.811/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Araquari/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6157/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 286/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
- 4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1.139, de 22 de outubro de 2020, publicada no DOU de 03/12/2020.
- 5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998 regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se ref

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

	\mathbf{D}		LIBAR	CTIA
FIIVI	DO	DOG	JUIVIE	ENTO